



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 461 /2000-PMS

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO
DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Publicação nesta Secretaria de
Administração de Santana
Em, 13 / 03 / 2000
Sec. Munic. de Administração

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 40 - ls. nº 06
EM 13 / 03 / 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **Decreta** e eu
Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no Bairro Fonte Nova, a Escola Municipal
de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, localizada na Av. Santana, Setor 09,
Quadra 16, Lote 510.

Art. 2º. A referida escola fica denominada de "ESCOLA
MUNICIPAL DE 1º GRAU PROFESSORA GENTILA ANSELMO NOBRE".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Em, 13 de maio de 2000.

JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santana